



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

LEI Nº. 1.564, DE 30 DE JUNHO DE 2010.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial de R\$121.000,00 (cento e vinte e um mil reais), destinados ao Recapeamento Asfáltico na Municipalidade”.

Pe. OSWALDO ALFREDO PINTO, Prefeito Municipal de Irapuã, nos termos do inciso IV do artigo 84, da Lei Orgânica do Município, de 31 de março de 1990, sanciona e promulga a seguinte lei, aprovada pela Câmara Municipal em sua 4ª Sessão Extraordinária, realizada em 26 de junho de 2010, conforme Autógrafo nº. 50/10.

Art. 1º - Fica aberto no Setor de Finanças, um crédito adicional especial de R\$121.000,00 (cento e vinte e um mil reais), destinados à cobertura de despesas com recapeamento asfáltico nas ruas da Municipalidade, conforme Convênio a ser firmado com o Ministério do Turismo - Governo Federal – Programa Turismo Social no Brasil.

02.10 – Urbanismo, Obras e Serviços Municipais

15.452.0181.1042.0000 Recapeamento Asfáltico

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$121.000,00

Art. 2º - O valor do presente crédito adicional especial será parcialmente coberto com os recursos financeiros provenientes do Ministério do Turismo - Governo Federal e anulação de dotação orçamentária, a saber:

Recursos:

05-18 - Excesso Recursos Convênio.....R\$117.000,00

Anulação:

270-099900-99.999.0999.2099.0000- Reserva de ContingênciaR\$ 4.000,00

Art. 3º - Fica incluído nas Leis Municipais nºs. 1.477, de 01 de Julho de 2009 (LDO) e 1.511, de 02 de Dezembro de 2009 (PPA), onde melhor couber, o valor do presente crédito.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irapuã, 30 de junho de 2010.



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

Pe. OSWALDO ALFREDO PINTO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada, por afixação, em locais públicos de costume, na forma do Parágrafo Único do Artigo 113, da Lei Orgânica do Município, na data supra.

Marcos Aurélio Sormani

Secretário Municipal de Administração Substº.

